



4.3 Op. de dados, contabilidade, estatística, serviços financeiros e relacionados com o registo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.4 Outro pessoal de apoio de tipo administrativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1 Trabalhadores dos serviços pessoais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2 Vendedores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.3 Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.4 Pessoal dos serviços de proteção e segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
61.13.4 Trabalhador qualificado de jardinagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.1 Trabalhadores qualificados da construção e similares, exceto eletricista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.2 Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.3 Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.4 Trabalhadores qualificados em eletricidade e em eletrónica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.5 Trab. da transformação de alimentos, madeira, vestuário e outras indústrias e artesanato	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.1 Operadores de instalações fixas e máquinas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.2 Trabalhadores da montagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.3 Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.1 Trabalhadores de limpeza	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.3 Trab. não qualif. da indústria extrativa, construção, ind. transformadora e transportes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.4 Assistentes na preparação de refeições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9.6 Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações:

Entidade Responsável pelo preenchimento:

Própria Empresa

Entidade Externa à Empresa

Pessoa habilitada a dar esclarecimento sobre o inquérito \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Endereço eletrónico \_\_\_\_\_

## INSTRUÇÕES

**Pessoas ao serviço** - Pessoas que no período de referência participaram na atividade do estabelecimento/entidade qualquer que tenha sido a duração dessa participação e nas seguintes condições:

- a) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas);
- c) pessoal com vínculo a outras empresas/entidades que trabalharam no estabelecimento/entidade sendo por este diretamente remunerados;
- d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que:

- i. se encontram nas condições descritas nas alíneas a., b. e c. e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii. os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento/entidade deslocados para outras empresas/entidades, sendo nessas diretamente remunerados;
- iii. os trabalhadores a trabalhar no estabelecimento/entidade e cuja remuneração é suportada por outras empresas/entidades (p.ex.: trabalhadores colocados por empresas de trabalho temporário)
- iv. os trabalhadores independentes (p.ex.: prestadores de serviços ou pessoas pagas através dos designados recibos verdes)

**Trabalhador por conta de outrem** – Trabalhadores que, no período de referência, exercem uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, ligados à empresa/estabelecimento por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que auferem dessa empresa/estabelecimento uma remuneração, a qual não depende dos resultados económicos da unidade económica para a qual trabalha. Considere as situações seguintes:

- a) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal com vínculo a outras empresas/entidades que trabalharam no estabelecimento/entidade sendo por este diretamente remunerados;
- c) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como trabalhadores por conta de outrem as pessoas que:

- i. se encontram nas condições descritas nas alíneas a) e c) que estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii. as pessoas em regime de licença sem vencimento e em exercício de funções públicas;
- iii. pessoal ligado ao estabelecimento/entidade que, por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados);
- iv. os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento/entidade deslocados para outras empresas/entidades, sendo nessas diretamente remunerados;
- v. os trabalhadores a trabalhar no estabelecimento/entidade e cuja remuneração é suportada por outras empresas/entidades (p.ex.: trabalhadores colocados por empresas de trabalho temporário)
- vi. os trabalhadores independentes (p.ex.: prestadores de serviços ou pessoas pagas através dos designados recibos verdes)
- vii. as pessoas ao abrigo do Sistema de Aprendizagem.

**Trabalhadores com contrato por tempo indeterminado (permanentes)** - Pessoas ligadas ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho sem especificação do seu termo ou de duração indeterminada.

**Emprego vago** - emprego remunerado, criado pela primeira vez, não ocupado ou prestes a ficar vago, e para cuja vaga o empregador: (a) está a tomar medidas ativas e preparado para tomar medidas adicionais para encontrar um candidato de fora da empresa em causa; (b) pretende encontrar um candidato para preencher o lugar imediatamente ou dentro de um período de tempo especificado.

A especificação temporal é ilimitada: devem ser reportadas todas as vagas para as quais se verifica a procura ativa de um candidato na data de referência.

A procura ativa de um candidato adequado compreende:

- Notificar a vaga aos Centros de Emprego;
- Contatar uma agência de emprego privada;
- Anunciar as vagas nos meios de comunicação (internet, jornais, revistas, por exemplo);
- Anunciar a vaga num placard acessível ao público (por exemplo, na montra de uma loja, à entrada do supermercado);
- Contatar, entrevistar ou selecionar diretamente possíveis candidatos;
- Contatar os outros empregados ou outras pessoas conhecidas;
- Conceder estágios na empresa, com o objetivo de selecionar de entre eles um candidato.

**Pergunta 3** - Do total de empregos vagos indicados na questão 2.1.1., discriminar o número de pessoas em falta por grupos de profissões. Considere os exemplos abaixo indicados.

## **Sub Grandes Grupos da Classificação Portuguesa de Profissões 2010**

### **1.1.2 Diretor-Geral e gestor executivo de empresas;**

**1.2 Diretores de serviços administrativos e comerciais** – Diretor de Serviços Administrativos, Financeiros e Recursos Humanos; Diretor Comercial, Diretor de estratégia e planeamento, Outros diretores de serviços de negócios e de administração, Diretor de vendas, Diretor de marketing, Diretor de publicidade, Diretor de relações públicas, Diretor de investigação e desenvolvimento.

**1.3 Diretores de produção e de serviços especializados** – Diretor de produção animal, Diretor de produção florestal, Diretor das indústrias transformadoras, Diretor das indústrias extrativas, Diretor das indústrias de construção e de engenharia civil, Diretor de compras, Diretor de transportes, Diretores de armazenagem, distribuição e relacionados, Diretor dos serviços das tecnologias da informação e comunicação, Diretor dos serviços de cuidados de crianças, Diretor dos serviços de saúde, Diretor dos serviços de apoio social, Diretor dos serviços de educação, Diretor de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros, Diretor de bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte e monumentos nacionais.

**1.4 Diretores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços** - Diretor e gerente de hotéis e similares, Diretor e gerente de restauração (restaurantes e similares), Diretor e gerente do comércio a retalho, Diretor e gerente do comércio por grosso, Diretor e gerente dos centros desportivos, recreativos e culturais.

**2.1 Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins** - Físico, Químico, Geólogo, Astrónomo, Meteorologista, Geofísico, Oceanógrafo, Matemático, Atuário, Estaticista e demógrafo, Biólogo, Botânico, Zólogo, Farmacologista e outros especialistas relacionados, Engenheiro, Arquiteto, Designer, Topógrafo.

**2.2 Profissionais de saúde** - Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Especialista em higiene e saúde, ambiental e laboral, especialista em medicina tradicional e alternativa, veterinário, fisioterapeuta, dietista e nutricionista, terapeuta da fala, optometrista, terapeuta ocupacional e outros profissionais da saúde.

**2.3 Professores** – Professor dos ensinos universitário e superior, Professor dos ensinos, tecnológico, artístico e profissional, Professor dos ensinos básico (2º e 3º ciclos) e secundário, Professor do ensino básico (1º ciclo), Educador de infância, Especialista em métodos de ensino, Professor do ensino especial, outros professores de línguas, música e de arte; formador em tecnologias da informação.

**2.4 Espec. em finanças, contabilidade, org. Administrativa, relações públicas e comerciais** – Contabilista, auditor, revisor oficial de contas e similar, Consultor financeiro e de investimentos, Analista financeiro, Analista em gestão e organização, Especialista em políticas da administração, Especialista em recursos humanos, Especialista em formação e desenvolvimento de recursos humanos, Especialista em publicidade e marketing, Especialista em relações públicas, Delegado de informação médica, especialista em vendas de tecnologias de informação (TIC).

**2.5 Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – Analista de sistemas, Programador de software, Programador Web e de multimédia, Outros analistas e programadores, de software e aplicações, Administrador e especialista de conceção de base de dados, Administrador de sistemas, Especialista de redes informáticas.

**2.6 Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais** – Advogado, Solicitador, Magistrado (Judicial e do Ministério Público), Conservador dos registos civil, automóvel, comercial e predial; Notário, Outros especialistas em assuntos jurídicos, não especificados, Arquivista; Bibliotecários e outros especialistas de informação relacionados, Economista, Geógrafo, Sociólogo, Arqueólogo, Antropólogo e similares, Filósofo, Historiador, Especialista em ciências políticas, Psicólogo, Especialista do trabalho social, Jornalista, Tradutor, Intérprete e outros linguistas, Escultor, Pintor de arte, Outros artistas de artes visuais, Compositor, Músico, Cantor, Bailarino, Coreógrafo, Realizador de cinema e teatro, Locutor e apresentador, de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação, Disc Jockey.

**3.1 Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio** – Analista de laboratório, Medidor orçamentista, Outros técnicos de engenharia civil, Técnico de eletricidade e eletrónica, Técnico de inspeção de veículos, Outros técnicos e inspetores de mecânica, Desenhador projetista, Técnico de gás.

**3.2 Técnicos e profissionais, de nível intermédio da saúde** – Técnico de radiologia, Técnico de radioterapia, Outros técnicos de equipamento de diagnóstico e terapêutico, Técnico de análises clínicas, Técnico e assistente farmacêutico, Técnico e assistente de veterinários, Técnico de ótica ocular, Outros optometristas e óticos, Técnico e assistente, de fisioterapia e similares, Inspetor e técnico da saúde, do trabalho e ambiente, Maqueiro, Socorrista.

**3.3 Técnicos de nível intermédio, das áreas financeira, administrativa e dos negócios** – Corretor de bolsa, cambista e similares, Agente de crédito e empréstimos, Outros técnicos administrativos de contabilidade, Técnico de nível intermédio de estatística, matemática e similares; Avaliador de imóveis, seguros e outros bens; Agente de seguros; Técnico de compras; Organizador de conferências e eventos, Agente imobiliário e gestor de propriedades, Encarregado de armazém, Chefe de estação de correios, Fiscal e encarregado de portagem, Supervisor de cargas e descargas, Secretário da área jurídica, Secretário administrativo e executivo;

**3.4 Téc. De nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares** – Escrivão de serviços jurídicos, Detetive particular, Educador social, Atletas e desportistas de competição, Treinador de desportos, Árbitro (juiz) de desportos, Instrutor e monitor de atividade física e recreação, Fotógrafo, Decorador, Técnicos de galerias, bibliotecas, arquivos e museus, Chefe de cozinha.

**3.5 Técnicos das tecnologias de informação e comunicação** – Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (TIC), Técnico de apoio aos utilizadores das TIC, Técnico em redes e sistemas de computadores, Técnico da Web, Técnico de emissões de rádio e televisão, Técnico de gravação audiovisual, Técnico de telecomunicações.

**4.1 Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de dados** – Empregado de escritório em geral, Técnico de secretariado, Dactilógrafo e operador de processamento de texto, Operador de registo de dados.

**4.2 Pessoal de apoio direto a clientes** – Caixa bancário e similar, Empregado de banca nos casinos e outros empregados de apostas, Penhorista e prestamista, Cobrador de faturas e similares, Empregado das agências de viagem; Operador de central telefónica, Rececionista de hotel ; Entrevistador de inquéritos e de estudos de mercado.

**4.3 Op. de dados, contabilidade, estatística, serviços financeiros e relacionados com o registo** – Operador de contabilidade e escrituração comercial, Operador dos serviços de estatística, financeiros e seguros, Empregado de aprovisionamento e armazém; Controlador de transportes terrestres de mercadorias e passageiros;

**4.4 Outro pessoal de apoio de tipo administrativo** - Empregado de biblioteca, Carteiro e similares, Codificador, revisor de provas e similares, Escrivão e similares, Classificador arquivista, Empregado de serviço de pessoal.

**5.1 Trabalhadores dos serviços pessoais** – Assistentes de viagem e comissários, Fiscal e cobrador de transportes públicos, Guia intérprete, Cozinheiro, Empregado de mesa, Empregado de bar, Cabeleireiro e barbeiro, Esteticista, Massagista de estética, Manicura, pedicura e calista, Encarregado de limpeza e de trabalhos domésticos em escritórios, hotéis e outros estabelecimentos; Porteiro de edifícios, Agente funerário, Instrutor de condução.

**5.2 Vendedores** – Vendedor em quiosque e em mercados, Comerciante de loja (estabelecimento), Encarregado de loja (estabelecimento), Vendedor em loja (estabelecimento), Operador de caixa, Bilheteiro, Manequim e outros modelos, Demonstrador, Vendedor ao domicílio e por telefone.

**5.3 Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares** - Vigilante de crianças, Ajudante familiar, Assistente dentário, Ajudante de farmácia.

**5.4 Pessoal dos serviços de proteção e segurança** - Porteiro de hotelaria, Segurança (vigilante privado), outros porteiros e similares, Guarda-noturno, Nadador-salvador, Banheiro.

**61.13.4 Agricultores e trab. qualif. da agricultura e produção animal, orientados para o mercado** - Jardineiro.

**7.1 Trabalhadores qualificados da construção e similares, exceto electricista** – Pedreiro, Calceteiro; Armador de ferro, Carpinteiro de limpos e de toscos; Montador de andaimes, Assentador de tacos e afagador de madeira, Ladrilhador, Estucador; Vidraceiro, Canalizador, Montador de tubagens, Instalador de ar condicionado e de sistemas de refrigeração, Pintor de construções.

**7.2 Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares** – Operador de fundição, Soldador, bate-chapa de veículos automóveis, Serralheiro civil; Armador e montador de cabos metálicos, Serralheiro mecânico, Torneiro mecânico, Mecânico de automóveis.

**7.3 Mecânicos Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instrumentos de precisão, joalheiros, artesãos e similares** – Relojoeiro, Joalheiro, Reparador de instrumentos musicais, Oleiro, Vidreiro, Lapidador e gravador, de vidro, cerâmica e outros materiais, Pintor-decorador de vidro, cerâmica e outros materiais, Artesão, Operador de pré-impressão, Serígrafo e similar; Encadernador.

**7.4 Trabalhadores qualificados em electricidade e em eletrónica** – Eletricista (de construções; instalador de sistemas solares térmicos, fotovoltaicos e de bioenergia), Eletromecânico, electricista e outros instaladores de máquinas e equipamento elétrico.

**7.5 Trab. da transformação de alimentos, madeira, vestuário e outras indústrias e artesanato** - Cortador de carne, Preparador e conservador de peixe e outros preparadores de carne e peixe, Padeiro, Pasteleiro; Conserveiro de frutas, legumes e similares, Preparador e transformador de tabaco e seus produtos, Marceneiro, Alfaiate e costureiro, Estofador, Sapateiro, Técnico de controlo de qualidade, Fogueteiro.

**8.1 Operadores de instalações fixas e máquinas** – Mineiro, Operador de instalações de processamento de minérios e rochas, Operador de instalações de fornos e de primeira transformação de metais e outros operadores de instalações de transformação de metais, Operador de Britadeira, Sondador, Fundidor de Alto-forno, Serrador Mecânico – Madeira e outros operadores de instalações para o trabalho da madeira e cortiça, Operador de Máquina de Fabricar pasta de papel, Papel ou Cartão.

**8.2 Trabalhadores da montagem** – Montador de peças ou órgãos mecânicos em série e montador da construção de veículos e aeronaves, montador de aparelhos elétricos e eletrónicos, montador de baterias, gravador de placas de circuito impresso e outros trabalhadores da montagem.

**8.3 Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis** – Maquinista de locomotivas, Conductor de Veículos a Motor, Encarregado de Manobras (Capataz de Manobras) - Caminho-de-ferro, Conductor de Máquinas de Escavação, terraplenagem e similar, Operador de Grua - Construção Civil, Mestre Costeiro, Marinheiro de Tráfego Local.

**9.1 Trabalhadores de limpeza** – Pessoal de Limpeza, Lavadeira, Engomador de Roupa, Auxiliar de Limpeza, Empregado de Quartos – Hotelaria.

**9.3 Trab. não qualif. da indústria extrativa, construção, ind. transformadora e transportes** – Servente - Construção Civil e Obras Públicas, Embalador Manual, Cortador Manual de Papel, Auxiliar de Laboratório, Carregador e Descarregador de Mercadorias, Estivador (relativo a carregadores e descarregadores manuais em portos).

**9.4 Assistentes na preparação de refeições** - Ajudante de cozinha, Copeiro.

**9.6 Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares** - Cantoneiro de limpeza, Estafeta, Bagageiro, Colocador de anúncios (montador de anúncios), Leitor de contadores, Coletor de dinheiro em máquinas de venda automática, parquímetros e similares, Arrumador de sala de espetáculos, Coveiro; Trabalhador da recolha e triagem de resíduos.